



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SUPRAM JEQUITINHONHA - LICENCIAMENTO

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM JEQ LICENCIAMENTO nº. 42/2023

Diamantina, 05 de junho de 2023.

Nº Documento do Parecer Único Vinculado ao SEI:67269096			
PA SLA Nº: 659/2023		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR:	Dailton Antônio Ribeiro	CPF:	010.540.316-49
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Sagarana Agropecuária	CPF:	010.540.316-49
MUNICÍPIO:	Diamantina	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas, Amortecimento da Serra do Espinhaço			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.		
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes		
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	2	1
G-05-04-3	Canais de irrigação		
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo		
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	

Tamires Mousslech Andrade Penido	CREA/ MG: 233.929/D CTF: 7476800 ART: MG20210746956	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Patrícia Carvalho Machado - Analista Ambiental	1182739-1	Assinado Digitalmente
De acordo: Sara Michelly Cruz - Gestora Ambiental Diretora Regional de Regularização Ambiental	1364596-5	



Documento assinado eletronicamente por **Sara Michelly Cruz, Diretor (a)**, em 05/06/2023, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Carvalho Machado, Servidora**, em 05/06/2023, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **67264915** e o código CRC **3F4841C5**.

Referência: Processo nº 1370.01.0025053/2023-20

SEI nº 67264915



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS)

O processo em questão, refere-se ao empreendimento FAZENDA SAGARANA AGROPECUÁRIA, localizado na zona rural do município de Diamantina, cuja pessoa física/jurídica é o Sr. Dailton Antônio Ribeiro. O processo nº 659/2023 foi formalizado em 27/03/2023 via Ecossistemas/Sistema de Licenciamento Ambiental, com a apresentação de Relatório Ambiental Simplificado (RAS). O processo foi enquadrado como classe 2 e apresentou fator locacional 1 por estar inserido em Reserva da Biosfera e por suprimir vegetação nativa, exceto árvores isoladas.

As atividades do empreendimento que são objeto deste licenciamento foram classificadas através da DN 217/2017 como: “G-01-03-1 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (361,56 ha), G-04-01-4 - Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes (480 t/ano), G-05-02-1 – Barragem de irrigação ou perenização para agricultura (1,7ha), G-05-04-3 - Canais de irrigação (2 km), G-02-07-0 – Criação de bovinos, equinos, muares, ovinos, em regime extensivo (26ha)”.

De acordo com o que foi declarado no Cadastro Ambiental Rural – CAR a área total da propriedade denominada Fazenda Sagarana é de 686,1238 ha, sendo que 42,9435 ha são de APP, 151,4040 ha, remanescente 153,1255 ha e área consolidada de 349,9983 ha.

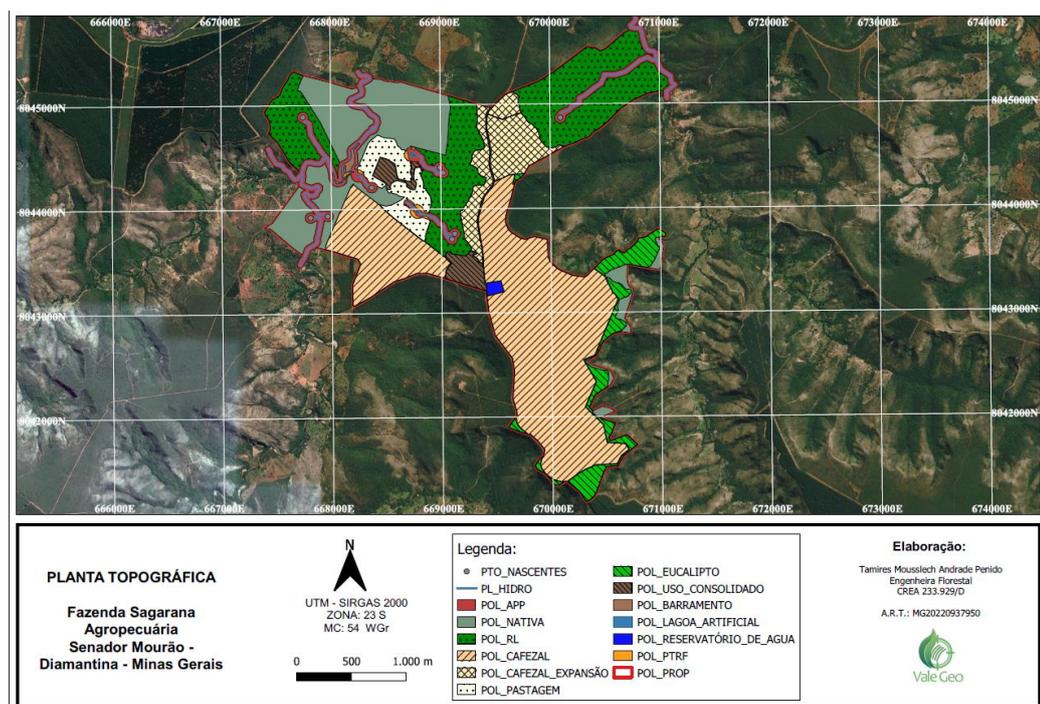


Figura 1: Mapa de uso e ocupação do solo da propriedade. Fonte: RAS



O empreendimento conta com 29 funcionários fixos e 5 temporários, sendo que duas famílias residem na propriedade. O regime de operação é de 1 turno de 8 horas, 5 dias/semana e 12 meses/ano.

As atividades exercidas no empreendimento são sazonais e em geral a colheita vai de junho a setembro, a irrigação de fevereiro a outubro (podendo haver alguma variação) e a fertirrigação ocorre de maio a outubro.

Os principais insumos utilizados para exercer as atividades na Fazenda Sagarana são fertilizantes/adubos e defensivos agrícolas. A forma e o local de armazenamento desses insumos são em galpões específicos (galpão de defensivo e depósito de adubos/fertilizantes). É importante destacar que ambos galpões devem ser dotados de todos os dispositivos de segurança recomendados pelas normas vigentes.

Foi informado que será construído um galpão de apoio para acondicionamento dos produtos químicos e possíveis manutenções nos equipamentos utilizados na atividade. O galpão será coberto, com piso impermeável e com drenos vertendo para uma caixa separadora de água e óleo (SAO). Além desse galpão também será construída uma rampa de abastecimento que também contará com o sistema de canaletas para o direcionamento dos possíveis vazamentos dos insumos químicos para a caixa SAO.

O empreendimento possui um galpão semi-aberto com piso de concreto impermeável e cobertura com telhas galvanizadas, para manutenções casuais que não demandam maiores inspeções nos equipamentos e para acondicionamento dos lubrificantes. O galpão conta também com um sistema de canaletas em solo para o direcionamento dos possíveis vazamentos para a caixa SAO.

Há também um refeitório, com sanitário e vestiário. Esse refeitório serve como local para alimentação e conta com uma cozinha equipada. Interligado ao sanitário foi implantado um sistema de fossa séptica e um sumidouro.

A criação de bovinos (código G-02-07-0) conta com 18 cabeças, criadas de forma extensiva.

As culturas implantadas na propriedade sob o código "G-01-03-1" são o café (302,00 ha) e o eucalipto (33,04 ha). O preparo do solo feito na propriedade é do tipo convencional, com realização de plantio direto e em nível. Na propriedade existem canais de irrigação, com extensão menor que 2 km e esses canais destinam-se a irrigação do café e é do tipo gotejamento.



O processo de beneficiamento do café é feito por via úmida, ou seja, é utilizada água em alguma etapa da atividade. Neste caso a água é utilizada na separação do grão verde, cereja ou boia. Na separação a água é recirculada no sistema e após algum tempo de uso ela é utilizada na fertirrigação. A próxima etapa do beneficiamento é a despolpa e posteriormente a secagem, que pode ser em terreiro ou em secadores mecânicos.

A água é utilizada na propriedade para irrigação, dessedentação animal. Lavagem de pisos e equipamentos, consumo humano e no beneficiamento do café (via úmida). Ao todo calcula-se que o consumo máximo mensal na Fazenda Sagarana seja de 133.000 m³/mês, sendo que desse total 50% é recirculado.

Para o abastecimento da água necessária ao desenvolvimento das atividades o empreendimento conta com um barramento localizado no Córrego São Domingos, com área inundada de 1,94 ha e 73.530m³ de volume acumulado. A captação encontra-se regularizada pela Portaria de outorga nº 1400785/2018 de 19/12/2018 e tem validade de 5 anos a partir de sua publicação. O empreendedor deverá se atentar para que o volume captado esteja sempre dentro do volume autorizado para captação e para o prazo de validade da outorga, que se encontra diferente do prazo de validade da sua licença ambiental.

A água captada no barramento é armazenada em um reservatório artificial, recoberto por geomembrana, com capacidade para armazenar até 79.000.000 de litros.

Os principais impactos que as atividades desenvolvidas pelo empreendimento poderão causar foram descritos abaixo, bem como as formas de mitigá-los.

Os efluentes que serão gerados no empreendimento terão sua origem nos banheiros e sanitários, beneficiamento primário de café (lavagem e despolpa), lavagem/limpeza de máquinas e equipamentos e provenientes do sistema de separação de água e óleo (SAO) e dos implementos, veículos e máquinas que usam óleos e graxas.

Como forma de mitigar os possíveis impactos causados pela geração de efluentes, a área de lavagem de tratores e veículos é impermeabilizada e contém canaletas ligadas a um conjunto de caixa sedimentadora e separadora de água e óleo instalado no galpão de máquinas. Ressalta-se que a destinação final de todos os efluentes das caixas SAO dá-se em sumidouros e os efluentes sanitários serão direcionados para um tanque séptico. O empreendimento conta com três tanques escavados, recobertos por geomembranas, que recebem a água residuária do beneficiamento do café, que é utilizada no próprio empreendimento para umectação de vias e fertirrigação.

As emissões atmosféricas causadas pelo desenvolvimento das atividades na Fazenda Sagarana, são causadas pelo uso de máquinas, equipamentos e veículos. A movimentação



de máquinas e veículos pode fazer com que haja material particulado nos acessos internos e externos ao empreendimento. Para evitar a geração desses efluentes é ideal que todos os equipamentos, máquinas e veículos passem por manutenção periódica e que se necessário, ocorra a aspersão de vias e acessos utilizadas pelo empreendimento.

Os principais resíduos sólidos gerados serão papel e papelão, plásticos, restos de alimentos, sucata de metais ferrosos e não ferrosos (latão etc.), resíduos de borracha e de madeira, embalagens de agrotóxicos e embalagens contaminadas com óleos e graxas. Os resíduos que puderem ser reutilizados serão destinados à reciclagem, já aqueles contaminados com óleo e graxa serão destinados a empresa que dará destinação adequada. As embalagens de defensivos agrícolas deverão ser devolvidas ao fornecedor, conforme determina a legislação vigente.

Para se evitar a contaminação devido à disposição inadequada, estes deverão ser acondicionados temporariamente em tambores plásticos ou metálicos com tampa com capacidade unitária de 200 litros, sendo recolhidas, mediante solicitação, por empresa contratada e credenciada. Tal empresa prestará o serviço, se encarregando da destinação final, comprovando a entrega do material através de recibo ou nota fiscal de entrada.

Ressalta-se que este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e sua consultora os únicos responsáveis pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Fazenda Sagarana Agropecuária para a atividade de “Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura” no Distrito de Senador Mourão, município de Diamantina/MG”, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Importante destacar que este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e seu consultor os únicos responsáveis pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Fazenda Sagarana Agropecuária”.

Empreendedor: Dailton Antônio Ribeiro		
Empreendimento: Fazenda Sagarana Agropecuária		
CNPJ: 010.540.316-49		
Município: Diamantina		
Atividade(s): Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura; Canais de irrigação; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.		
Código (s) DN 74/04: G-01-03-1, G-04-01-4, G-05-02-0, G-05-04-3, G-02-07-0		
Processo: 659/2023		
Validade: 10 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da LOC.
02	Implantar sistema de tratamento dos efluentes oleosos após passar pela caixa SAO e antes do lançamento no sumidouro e apresentar relatório para comprovação, com ART do responsável. O tratamento deverá ser capaz de reduzir/eliminar a concentração de hidrocarbonetos e BTEX do efluente final a nível de não contaminação do solo e das águas subterrâneas.	120 dias a partir da concessão da licença
03	Apresentar contrato entre a empresa que irá recolher o material contaminado com óleos e graxas, bem como os resíduos oriundas da limpeza do sistema de separação de água e óleo.	60 dias a partir da concessão da licença
04	Apresentar relatório para comprovar a manutenção periódica das lagoas de armazenamento de resíduos do beneficiamento do café.	Anualmente
05	Apresentar relatório fotográfico das áreas a serem construídas no empreendimento (galpão de apoio para acondicionamento dos produtos químicos e rampa de abastecimento, SAO).	120 dias a partir da concessão da licença



06	Apresentar relatório técnico fotográfico de manutenção da fossa séptica, caixa SÃO, acessos e drenagens.	Anualmente durante a vigência da licença.
-----------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Fazenda Sagarana Agropecuária”.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem		Parâmetro monitorado	Frequência
Fossa séptica	Na entrada e na saída da Fossa Séptica (1)	pH, óleos vegetais e gorduras animais, DBO, DQO, sólidos em suspensão totais, materiais sedimentáveis, substâncias tensoativas.	Semestralmente
Caixa SAO	Na entrada e na saída dos sistema.	Condutividade elétrica, DQO, MBAs (surfactantes), óleos minerais, pH, sólidos dissolvidos totais, sólidos sedimentares, sólidos suspensos totais, turbidez, hidrocarbonetos policíclicos aromáticos (HPA) e BTEX.	

(1) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada do tanque séptico (efluente bruto): antes da chegada na fossa séptica. Saída do tanque séptico (efluente tratado): na chegada do sumidouro.

Relatórios: Enviar **anualmente** à Supram Jequitinhonha até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença concedida, o relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento. Na ocorrência de qualquer anormalidade nos



resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar **semestralmente** à Supram Jeq, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

A) Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

B) Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

